



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010.089/2012
Data 09/02/2012 Fls.: 412
Rubrica:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 876

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO TREM PREFIXO UP 304 COM TUMULTO GENERALIZADO EM DIVERSAS ESTAÇÕES E PASSAGEIROS CIRCULANDO NA VIA FÉRREA. – B.O. Nº 088 – RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 850, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.089/2012, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

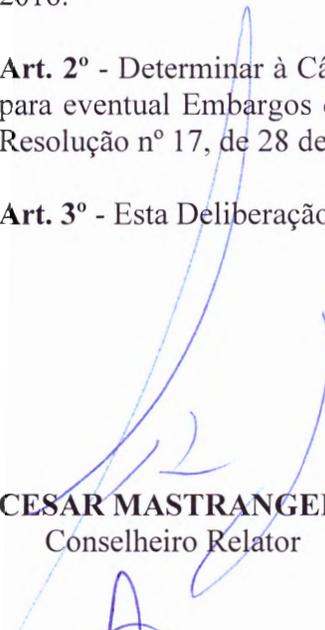
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso eis que cabível e tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS nº 850, de 25 de agosto de 2016.

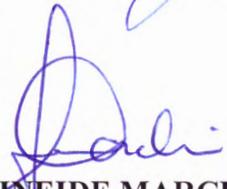
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, transcorrido o prazo para eventual Embargos de Declaração, seja lavrado o auto de infração, na forma prevista da Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator


APARECIDA GAMA
Conselheira


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


ARTIUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento